TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM OBTER PERMISSÃO DE USO ONEROSA E PRECÁRIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO E EXPORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS E AMBULANTES PARA O EVENTO: CARNAVAL ANTECIPADO POTIM FALIA 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2026, NO PARQUE FRANCISCO DE ASSIM GALVÃO, CENTRO – POTIM/SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto deste Termo de Referência a seleção e credenciamento de pessoas físicas interessadas em obter permissão de uso onerosa e precária dos espaços públicos para instalação e exploração comercial de barracas e ambulantes para o evento "CARNAVAL ANTECIPADO – POTIM FOLIA 2026", a ser realizado de 06 a 08 de fevereiro de 2026, no município de Potim-SP, no Parque Francisco de Assis Galvão, Centro – Potim/SP.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR INICIAL DO LOTE
01	01	UNIDADE	ESPAÇO A1 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA. NESTE LOTE A PREFEITURA IRÁ DISPONIBILIZAR A TENDA.	R$ 1.903,68
02	01	UNIDADE	TENDA A2 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA. NESTE LOTE A PREFEITURA IRÁ DISPONIBILIZAR A TENDA.	R$ 1.903,68
03	01	UNIDADE	TENDA A3 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA. NESTE LOTE A PREFEITURA IRÁ DISPONIBILIZAR A TENDA.	R$ 1.903,68
04	01	UNIDADE	TENDA A4 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA. NESTE LOTE A PREFEITURA IRÁ DISPONIBILIZAR A TENDA.	R$ 1.903,68
05	01	UNIDADE	TENDA B1 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE BEBIDAS DO TIPO DRINKS / COQUETÉIS (BATIDA DE FRUTAS). NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK / TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.	R$ 1.903,68
06	01	UNIDADE	TENDA B2 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA. NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK	R$ 1.903,68

			/ TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.	
07	**01**	**UNIDADE**	**TENDA B3 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.** **NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK / TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.**	**R$ 1.903,68**
08	**01**	**UNIDADE**	**TENDA B4 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.** **NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK / TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.**	**R$ 1.903,68**
09	**01**	**UNIDADE**	**TENDA B5 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.** **NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK / TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.**	**R$ 1.903,68**
10	**01**	**UNIDADE**	**TENDA B6 – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.** **NESTE LOTE O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (TENDA / FOOD TRUCK / TRAILER, DENTRE OUTROS), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.**	**R$ 1.903,68**
11	**15**	**UNIDADE**	**AMBULANTES – DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.**	**R$ 506,50**

Observações:

1) Serão autorizados o comércio dos seguintes produtos:

I – Bebidas em geral: Água mineral, água de coco, suco, refrigerante, energéticos, isotônico e afins;

I.1.) cerveja e chopp poderão ser comercializados por todas as tendas (lotes de 01 a 04 e de 06 a 10) e ambulantes (lote 11), observadas as restrições previstas neste termo de referência.

I.2) A tenda prevista no lote 05 será **EXCLUSIVA** para comercialização de drinks / coquetéis (tipo batidas de frutas);

II – Alimentos: Espeto, porção, pastel, crepe, pizza, lanche, cachorro-quente, pastel, salgados, pipoca, batata frita, churros, sorvete, doces em geral e/ou caseiros, fatias, algodão doce e milho;

III – Souvenirs: Fantasia, peruca, bandeira, corneta, confete, serpentina, máscara e assemelhados.

Qualquer item a ser comercializado, não discriminado neste edital deverá ser informado pelo requerente no ato de sua inscrição, para prévia análise. A venda de produtos não autorizados, expressamente pela Secretaria Municipal de Turismo estará sujeita a apreensão e cancelamento da autorização.

A comercialização de alimentos sofrerá fiscalização pela Vigilância Sanitária que, a qualquer momento, poderá interditar o trabalho dos licenciados que estiverem em desacordo com as normas de higiene.

Serão autorizadas as utilizações dos seguintes equipamentos: Equipamentos de tração manual, caixa térmica, cesta, carrinho manual e varal, sendo de total responsabilidade dos interessados a montagem e desmontagem dos equipamentos.

A Prefeitura de Potim não terá qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos ou subtração dos equipamentos e produtos licenciados.

2) nos lotes de 5 a 10 a pessoa física vencedora será responsável pelo fornecimento, montagem, instalação, desinstalação e desmontagem das TENDAS que serão utilizadas, devendo atender a, no mínimo a seguinte especificação: Tenda para eventos medindo 4,00 m (quatro metros) de largura por 3,00 m (três metros) de profundidade, composta por estrutura metálica modular, com as seguintes características mínimas: TENDA 4X3 - Estrutura: confeccionada em tubos de aço galvanizado ou metalon, com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência mecânica, estabilidade e segurança durante o uso em áreas públicas e eventos de grande circulação; Cobertura: confeccionada em lona sintética tipo PVC ou similar, impermeável, com proteção contra raios UV, material anti-chamas ou com retardamento de propagação de fogo, conforme normas técnicas aplicáveis; Fechamentos laterais: laterais em lona removível, com possibilidade de abertura frontal total ou parcial, conforme necessidade operacional; Balcão frontal: balcão fixo ou removível, integrado à estrutura da tenda, destinado ao atendimento ao público e apoio para comercialização de alimentos, confeccionado em material resistente, lavável e de fácil higienização, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; Pé-direito: altura mínima compatível com o uso operacional (mínimo aproximado de 2,30 m), permitindo circulação segura de pessoas e instalação de equipamentos; Fixação: sistema de ancoragem adequado ao solo (estacas, pesos ou lastros), garantindo estabilidade e segurança estrutural; Acabamento: em boas condições de uso, sem rasgos, perfurações ou oxidações aparentes, apresentando

aspecto visual adequado a eventos oficiais do Município; Montagem e desmontagem: inclusas no fornecimento, realizadas por equipe especializada, observando-se normas de segurança do trabalho. OBSERVAÇÃO: O ITEM DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO DE 6 A 8 DE FEVEREIRO DE 2026, NO LOCAL INDICADO.

A contratação será realizada através de **CREDENCIAMENTO** por CHAMAMENTO PÚBLICO, **pelo critério de MAIOR LANCE,** com observância aos preceitos do direito público, em especial à Lei 14.133/2021.

Havendo mais de um interessado para o item e havendo empate no valor ofertado, o desempate será realizado mediante sorteio.

DO OBJETIVO

Atender demanda advinda da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Potim-SP, que visa assegurar que todos os interessados em instalar e explorar comercialmente barracas e ambulantes cumpram com as normas e regulamentos estabelecidos pela organização do evento. Isso inclui o cumprimento de normas de segurança, higiene, qualidade dos produtos e serviços oferecidos, entre outros.

A festividade em comemoração ao “CARNAVAL ANTECIPADO – POTIM FOLIA 2026” no município viabiliza a integração da população a este evento, preservando a promoção turística e o fomento da imagem do município, sendo essencial a organização dos espaços públicos destinados à exploração de alimentação, bebida e demais atividades.

O credenciamento visa garantir diversidade e qualidade dos produtos, priorizar empreendedores do município, evitar repetição de produtos, assegurar critérios técnicos, objetivos e classificatórios.

Além disso, a concessão de permissão de caráter precário permite que a organização do evento mantenha o controle sobre a quantidade e a localização das barracas e ambulantes, garantindo assim uma distribuição equilibrada e estratégica dos espaços direcionados ao evento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A instalação e exploração comercial de barracas e ambulantes são elementos fundamentais para o sucesso do evento. Eles não apenas proporcionam um espaço para os visitantes se divertirem e se alimentarem, mas também geram receita para os comerciantes e para a cidade.

O uso de espaços públicos por comerciantes durante eventos requer regulamentação para assegurar a organização, a segurança e a isonomia entre os interessados. A ausência de procedimento formal pode gerar conflitos, favorecimentos indevidos e comprometer a organização dos eventos.

Isso inclui o cumprimento de normas de segurança, higiene, qualidade dos produtos e serviços oferecidos, entre outros.

A concessão de permissão de caráter precário permite que a organização dos eventos mantenha o controle sobre a quantidade e a localização das barracas e ambulantes, a depender do tipo de evento, garantindo assim uma distribuição equilibrada e estratégica destes espaços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de credenciamento de pessoas físicas, nos termos da Lei Municipal nº 1.131/2021 interessadas em participar da concessão de uso onerosa de espaços públicos, especificamente na área definida para o evento "CARNAVAL ANTECIPADO – POTIM FOLIA 2026".

O credenciamento proporcionará relevância gastronômica e vínculo com o município, entre outros.

Essa estrutura visa garantir transparência, pluralidade de participantes, valorização local e padronização estética e organizacional do evento, além de permitir uma gestão mais eficiente dos espaços públicos.

REQUISITOS DO CREDENCIADO

Pessoas físicas, nos termos da Lei Municipal nº 1.131/2021;

Cada CPF poderá se inscrever apenas uma vez;

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Formulário de inscrição preenchido;

Documento de identificação válido com foto;

Comprovante de regularidade fiscal;

Comprovante de residência atualizado.

Declaração de que não teve permissão revogada em eventos anteriores realizados no município;

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

MAIOR LANCE POR ITEM

Para efeitos de desempate, será realizado SORTEIO.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas durante a vigência do presente Edital e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de protocolo do envelope ÚNICO, contendo documentação e proposta, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim/SP.

DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação caberá a análise e seleção dos inscritos da seguinte forma:

Tratando-se de credenciamento válido para inscrições durante a vigência do presente Edital, a primeira avaliação ocorrerá durante a sessão pública a ser designada;

A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos e observará os critérios de classificação, podendo a Comissão realizar diligências para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

A habilitação do proponente no credenciamento não garante a participação na festividade, dado a limitação física da área disponível;

Após a publicação dos resultados, a Secretaria de Turismo convocará os habilitados para uma reunião, conforme a ordem de classificação e disponibilidade física de espaço;

Caso esses habilitados desistam, novos habilitados poderão ser convocados.

É dever do proponente acompanhar a publicação do resultado.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao INDEFERIMENTO ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no edital de chamamento público.

Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

A intenção de recorrer deverá ser manifestada no ato da sessão pública, sob pena de preclusão;

O prazo para apresentação das razões recursais será de 2 (dois) dias úteis, e o prazo terá início após a apresentação da intenção de recurso.

Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral do Paço Municipal;

O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior;

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo;

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município;

É dever do proponente acompanhar a publicação do resultado do recurso.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Efetuar a emissão de boleto do objeto credenciado.

Disponibilizar 04 tendas, nas dimensões mínimas de 4 x 3 para os itens de 01 a 04;

Disponibilizar pontos de energia elétrica para todas as tendas (itens de 01 a 10);

Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente permissão de uso, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Vistoriar, orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados, fazendo-os cumprir as exigências legais, regulamentares, editalícias e pactuadas.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s);

A Interdição das ruas respectivas ao evento;

Identificação dos espaços;

Higienização dos banheiros públicos, limpeza das ruas e calçadas;

Realizar a segurança do local durante a programação oficial.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Os classificados devem comparecer à convocação no dia designado para assinar contrato;

Os credenciados deverão seguir os requisitos OBRIGATÓRIOS específicos:

Os custos decorrentes da mão de obra da montagem e desmontagem e materiais utilizados correrão por conta do credenciado;

Comercializar apenas os produtos informados no ato da inscrição;

Ocupar apenas o espaço da área indicada no ato da inscrição;

O credenciado é inteiramente responsável pelos equipamentos utilizados na barraca, devendo primar pelo uso de demais utensílios e equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Todos os responsáveis pelas tendas deverão cuidar e retirar o lixo do interior, levando até a área definida para destinação final.

E os requisitos OBRIGATÓRIOS gerais são:

Respeitar normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, sonoros, ambientais, elétricos e hidráulicos decorrentes do evento;

Responsabilizar-se integralmente pelos custos e riscos decorrentes da sua atividade;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da permissão de uso;

Manter, durante a vigência do termo de permissão de uso ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo, conforme o caso, apresentando ao MUNICÍPIO os documentos necessários, sempre que solicitado;

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à participação dos eventos, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento objeto da permissão de uso, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Os CREDENCIADOS que manipularem alimentos deverão manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, devidamente asseados, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;

Os CREDENCIADOS deverão fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente;

É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de atendimento a menores de idade;

É expressamente proibido uso de aparelhos sonoros em seu espaço de concessão de uso durante o evento;

Nos espaços explorados é expressamente vedado:

A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

A comercial de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

A comercial de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

A comercial de bebidas em embalagens de vidros ou copos de vidro;

A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;

A colocação de faixas ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo Município;

Os CREDENCIADOS deverão operar as barracas, nos dias do evento, das 14h à 0h;

Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível;

Não serão permitidas, no preço das mercadorias, a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

São expressamente proibidos o consumo, a venda, a entrega e a circulação de garrafas de vidro durante o evento;

Providenciar e equipar o local de funcionamento com, no mínimo, 01 extintor de incêndio de pó químico, do tipo ABC e 01 extintor de água, do tipo A e lâmpada de emergência.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente das futuras concessões;

Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Reparar qualquer dano causado por si ou por seus contratados, ao patrimônio público municipal, ou de terceiros, incluindo mobiliário, equipamentos, instalações físicas e sanitárias, etc., inclusive quanto a eventuais indenizações morais e ressarcimentos com taxas, multas, dentre outros.

Em caso de não comparecimento na convocação para assinatura do contrato, será convocado o próximo classificado.

Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições descritas, consentindo que a Prefeitura de Potim divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens ou quaisquer outras informações contidas na inscrição.

A unidade indicada, no ato da inscrição, representa uma solicitação do participante, não constituindo garantia de atendimento integral. A organização reserva-se o direito de ajustar os espaços conforme critérios logísticos, limitações físicas do local e visando a participação do maior número possível de expositores.

Caso as vagas não sejam preenchidas no período de inscrição proposto pelo edital, cabe à Secretaria Municipal de Turismo convocar interessados não inscritos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital e respeitando a legislação vigente.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O futuro contrato terá como Gestor o Secretário Municipal de Turismo, acompanhado dos fiscais do Município.

Aos responsáveis investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria

Municipal de Turismo, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Potim não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais, expedida pelo Município de Potim/SP;

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos federais, inclusive contribuições sociais, expedida pela Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, quando aplicável;

g) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, conforme modelo constante em anexo;

Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, bem como aquelas que indiquem débitos com exigibilidade suspensa ou garantida, na forma da legislação vigente.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os interessados;

Deixar de cumprir os requisitos obrigatórios expostos neste TR.

O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação;

A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com outras penalidades;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

O descumprimento das obrigações por parte do credenciado poderá ensejar:

Descredenciamento e exclusão do banco de dados;

Impedimento da execução do serviço;

Impedimento de participação em editais públicos futuros;

Aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, se for o caso;

Comunicação ao Ministério Público ou outros órgãos competentes, conforme a gravidade da infração.

Responsabilização pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

Correrão por conta, responsabilidade e risco do CREDENCIADO, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos, falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução, acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele;

Na verificação de abandono dos bens pelo credenciado, poderá a administração municipal promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles do credenciado ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros;

Se os bens não forem retirados pelo Credenciado até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da festividade, o Município os removerá para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda;

Multa e apreensão de equipamento sonoro, relação ao seu uso indevido caso já tenha recebido advertência verbal e formal pela administração e/ou organização do evento;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

ANÁLISE DE RISCOS

Riscos Operacionais

Montagem e Desmontagem das Estruturas Riscos Identificados:

Atraso na montagem/desmontagem;

Ocupação irregular de área além da metragem definida;

Instalação inadequada de equipamentos.

Medidas Preventivas:

Fiscalização contínua durante todo o período (06 a 08 de fevereiro de 2026);

Orientações prévias obrigatória;

Registro de não conformidades e prazos para correção;

Multas/sanções conforme descrito anterior.

Riscos Sanitários

Manipulação de Alimentos, riscos identificados:

Contaminação cruzada;

Manipuladores sem certificação;

Falta de higiene, uso incorreto de EPIs, inadequação das instalações. Medidas Preventivas:

Exigência de alvará sanitário;

Medidas Preventivas:

Fiscalização diária da Vigilância Sanitária;

Descredenciamento imediato em caso de riscos graves.

Riscos Elétricos e de Incêndio

Instalações Elétricas e Equipamentos Riscos Identificados:

Sobrecarga de energia;

Instalação inadequada de instrumentos e equipamentos;

Ausência de extintor ABC.

Medidas Preventivas:

Conferência técnica prévia da carga elétrica informada;

Proibição de equipamentos irregulares;

Extintor ABC obrigatório e visível;

Acompanhamento da Defesa Civil.

Riscos Ambientais

Descarte Irregular de Resíduos Riscos Identificados:

Mistura de resíduos;

Acúmulo de lixo no local;

Medidas Preventivas:

Fiscalização contínua;

Pontos de entrega de resíduos identificados;

Registro de reincidência com penalidades progressivas.

Riscos de Segurança Pública

Conduta dos Comerciantes e do Público

Riscos Identificados:

Venda de bebidas alcoólicas para menores;

Uso indevido de aparelhos sonoros;

Portes de garrafas de vidro.

Medidas Preventivas:

Ação conjunta com a Polícia Militar e segurança privada;

Registro de infração e possível retirada imediata.

LOGÍSTICA REVERSA E GESTÃO DE RESÍDUOS

Princípios Gerais

Priorizar práticas sustentáveis durante todo o evento;

Reduzir a geração de resíduos;

Assegurar a correta separação, destinação e recolhimento;

Estabelecer responsabilidades claras entre o Município e os credenciados;

Responsabilidades da Organização

Disponibilização de Infraestrutura

Identificação dos pontos de entrega de resíduos;

Fiscalização e orientações permanentes durante o evento;

Disponibilização de equipe de limpeza urbana para recolhimento e transporte ao destino final.

Responsabilidades dos Credenciados

Embalagens e Materiais

Priorizar copos, pratos e talheres biodegradáveis ou recicláveis;

Proibir uso de garrafas de vidro;

Incentivar o uso de embalagens com menor impacto ambiental.

Monitoramento e Auditoria

Equipe de fiscalização acompanhará as barracas diariamente;

DO PAGAMENTO

O pagamento referente à concessão de uso onerosa dos espaços públicos deverá ser efetuado pelos credenciados classificados, após a homologação do resultado e antes da assinatura do termo de permissão de uso.

O pagamento deverá ser realizado por meio de guia própria de recolhimento municipal, em conta indicada pela Prefeitura Potim-SP, sob pena de desclassificação e convocação do próximo classificado.

Não haverá devolução de valores pagos em caso de desistência por parte do credenciado, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração via requerimento.

A ocupação do espaço somente será permitida após a comprovação do pagamento integral, mediante apresentação do comprovante de recolhimento e assinatura do instrumento contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir o inscrito que não observar as normas constantes deste edital e de acordo com o regulamento que será apresentado no ato do credenciamento;

A área física de cada espaço obedecerá ao layout do evento, que deverá estar conforme consta no croqui anexo;

O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

A simples inscrição no edital pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação;

Os interessados selecionados assumem toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e trabalhista decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados, bens e/ou produtos vendidos;

O protocolo da proposta e documentação, pelo interessado, representa uma solicitação do participante, não constituindo garantia de atendimento integral.

Potim, 06 de janeiro de 2026.

_____
DORIAN ONTIVEROS FILHO
Secretário Municipal de Turismo